



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 1/2026/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00094.000368/2024-51

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 26/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA MC2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A **União**, por intermédio da Presidência da República, sediada na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, portador da Matrícula Funcional nº 3333101, e a empresa **MC2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.350.438/0001-98, sediada na ST SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco A Sala 501 - Brasília - DF - CEP: 70.316-102 - Telefone: (61) 2193-1448 doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **CLÁUDIO MURILLO MARTINS FERREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo 00094.000368/2024-51 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do item 3 do objeto do Contrato por mais 12 meses, a partir de 25/08/2026 até 25/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), totalizando o valor anual de R\$ 2.394.000,00 (dois milhões trezentos e noventa e quatro mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 110001;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 168492;

IV) Elemento de despesa: 339040;

V) Nota de empenho: 2026NE839;

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O presente Termo Aditivo não concede reajuste contratual.

5.2. Fica resguardado à CONTRATADA o direito de requerer eventual reajuste, nos termos do Contrato nº 26/2025 e da legislação aplicável, cuja análise e eventual concessão dependem de instrução processual própria e de decisão administrativa motivada, não se operando efeitos automáticos por força deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 25/08/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

CLÁUDIO MURILLO MARTINS FERREIRA

MC2 Tecnologia da Informação Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Murillo Martins Ferreira, Usuário Externo**, em 28/07/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 28/07/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7741192** e o código CRC **8235602A** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0